



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Primária à Saúde
Departamento de Apoio à Gestão da Atenção Primária
Coordenação-Geral de Planejamento, Avaliação e Dimensionamento de Profissionais
para a Atenção Primária

NOTA INFORMATIVA Nº 1/2025-CGPLAD/DGAPS/SAPS/MS

Prezados (as),

De acordo com as disposições apresentadas nas Portarias GM/MS Nº 485, de 14 de abril de 2023 alterada pela Portaria GM/MS Nº 5.422, de 2 de outubro de 2024 e Nº 752, de 15 de junho de 2023, as quais abordam a distribuição de vagas, estabelece diretrizes e critérios para o seu dimensionamento, além de definir a metodologia para sua priorização em municípios no contexto dos Programas de Provimento Federal do Ministério da Saúde, Programa Mais Médicos e Programa Médicos pelo Brasil e providencia outras determinações.

Com o objetivo de dar transparência sobre as possíveis penalidades em casos de solicitações, por parte dos gestores municipais, de desistência de vagas nos Programas de Provimento Federal do Ministério da Saúde, apresentamos a seguir as definições de vagas inativas, canceladas/descredenciadas e suspensas e como as mesmas poderão ser reativadas, caso se aplique.

I. VAGAS INATIVAS: São vagas não confirmadas pelos gestores municipais **em chamadas de edital de adesão ou renovação** de municípios. Poderão ser reativadas por meio de ofício ou na oportunidade de novos editais de municípios – na etapa de confirmação de vagas ou por meio do recurso.

II. VAGAS CANCELADAS/DESCREDENCIADAS: São vagas com **notificações oficiais** (ofícios encaminhados pelos gestores municipais) com solicitação de descredenciamento dos Programas de Provimento Federal, Projeto Mais Médicos para o Brasil e Programa Médicos pelo Brasil, sem gerar penalidade. Poderão aderir novamente ao Projeto Mais Médicos para o Brasil por meio do Termo de Adesão dos editais de adesão e renovação das vagas. O pedido será analisado, utilizando como referência o estudo de dimensionamento, definido na Portaria GM/MS Nº 485, de 14 de abril de 2023;

III. VAGAS CANCELADAS/DESCREDENCIADAS NO PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL: São vagas com notificações oficiais (ofício encaminhados pelos gestores municipais) com solicitação de descredenciamento do Programa Médicos pelo Brasil, sem gerar penalidade. O descredenciamento será definitivo, podendo aderir somente ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, por meio do Termo de Adesão dos editais de adesão e renovação das vagas, visto que no Programa Médicos pelo Brasil não haverá editais de adesão municipal. O pedido será analisado, utilizando como referência o estudo de dimensionamento, definido na Portaria GM/MS Nº 485, de 14 de abril de 2023;

IV. VAGAS SUSPENSAS: São vagas que, após serem confirmadas no edital de adesão de municípios e publicadas no edital de médicos, sofrem desistência por parte do gestor municipal, seja após a publicação ou em qualquer momento que a vaga esteja ocupada por profissionais em atividade, acarretando

necessidade de realocação do médico participante. Neste caso, o município sofrerá a penalidade temporária de suspensão, ficando impedido de aderir a novos editais ou solicitar a reposição das vagas por um período de **12 meses** da data de solicitação da desistência da vaga.

Tais medidas visam assegurar a efetiva utilização dos recursos federais e a manutenção do comprometimento com a oferta de serviços de saúde à população de forma equânime, considerando que a decisão sobre o número de vagas a ser disponibilizada em editais passa por uma avaliação técnica, e sobretudo por uma avaliação orçamentária.

O Ministério da Saúde reitera a importância da cogestão responsável e transparente dos programas relacionados, buscando sempre otimizar a distribuição de vagas e garantir a continuidade do atendimento de qualidade para a população.

Para maiores informações, disponibilizaremos no site do Mais Médicos (<http://maismedicos.gov.br/>) uma tabela com a lista dos códigos IBGE dos municípios suspensos, mensalmente do ano vigente e anterior que estejam com as suspensões em cumprimento, incluindo data de início e de término da suspensão. O gestor municipal poderá em contato por meio do e-mail (ama.cplad@saude.gov.br) ou diretamente com a sua referência central e/ou regionalizada do Programa para obter as elucidações necessárias. Serão retiradas as suspensões de vagas penalizadas ao completar os 12 meses a partir da data da suspensão*.

A colaboração dos municípios é fundamental para fortalecer o Sistema Único de Saúde (SUS).

Agradecemos a compreensão e colaboração de todos os envolvidos nesse processo.

*Consideramos a data de suspensão assim que recebida pela Área de Monitoramento e Acompanhamento da Coordenação Geral de Planejamento, Avaliação e Dimensionamento de profissionais para a APS.

Documento assinado eletronicamente por **Graciela Damasceno de Araújo, Coordenador(a)-Geral de Planejamento, Avaliação e Dimensionamento de Profissionais para a Atenção Primária**, em 28/05/2025, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0046645181** e o código CRC **78B7EA2D**.

Brasília, 17 de março de 2025.

Referência: Processo nº 25000.038175/2025-87

SEI nº 0046645181

Coordenação-Geral de Planejamento, Avaliação e Dimensionamento de Profissionais para a Atenção Primária
- CGPLAD
Esplanada dos Ministérios - Bloco O, Brasília/DF, CEP 70052-900
Site - saude.gov.br